LEI N° 3.590 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei,

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

<u>ÓRGÃO - 02 PREFEITURA MUNICIPAL</u>

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

15.452.0016.2035.0000 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica......R\$ 120.000,00 Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

Art. 2°. – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dará conforme disposto no inciso III, parágrafo 1° art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO - 02 PREFEITURA MUNICIPAL

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

- **Art. 3º** O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de setembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal